



## TERMO DE COOPERAÇÃO 0395/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DE  
MATO GROSSO E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASNORTE - MT.

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ [REDACTED], com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **HELIO TITO SIMÕES DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ [REDACTED], com sua sede à Rua Curitiba nº1080, Bairro Centro, CEP 78.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAURO RUI HEISLER**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que [REDACTED]



dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.



f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

### **Cláusula Oitava – Publicação**

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

### Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 17 de Novembro de 2020.

HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito Municipal de Brasnorte - MT

VIRTUTE

PLUSQUAM

11/11/2020

JUCEMAT  
Fls. 38  
@

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>- JUCEMAT</b>	<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>	<b>Anexo I</b>

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

1 - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		2 - CNPJ da Entidade: [REDACTED]	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:
11 - e-mail: [REDACTED]			10 - Fax:
12 - Site: www.juceMAT.mt.gov.br			

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

13 - Nome do Dirigente da Entidade: Hello Tito Simões de Arruda		14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]	
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 703317-007/[REDACTED]	16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula: 43952

**III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA**

19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE		20 - CNPJ: [REDACTED]		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA CAMPO GRANDE Nº1333 BAIRRO NOSSO LAR					
23 - Município: BRASNORTE	24 - CEP: 78350-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: [REDACTED]	27 - Fax: [REDACTED]	

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA**

28 - Nome do Dirigente da Entidade: MAURO RUI HEISLER		29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]			
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula: [REDACTED]	
Local e data 17/11/2020	Cooperante [REDACTED]	Cooperada [REDACTED]		[REDACTED]	

observar o princípio da eficiência e da celeridade, visando a efetiva resposta à manifestação do usuário, garantindo a este:

I - que seja informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar, ser-lhe-á enviada a comprovação pertinente por correspondência ou por meio eletrônico, a seu critério;

II - a resposta da empresa delegatária deverá ser clara e objetiva, e deverá abordar todos os pontos da demanda do usuário;

III - ao final do tratamento da solicitação, a delegatária deverá atribuir um status para a reclamação, classificando-a como PROCEDENTE ou IMPROCEDENTE.

**Art. 5º** A concessionária terá até 05 (cinco) dias úteis para resposta ao usuário, quando a manifestação não puder ser resolvida no mesmo momento da ligação.

Parágrafo único. Será garantido ao usuário o acompanhamento de sua demanda, por meio do respectivo número de registro recebido no momento do primeiro atendimento.

**Art. 6º** A inobservância das condutas descritas nesta Resolução, implicará nas sanções descritas nas leis específicas, referente ao não atendimento de legislação, normas e procedimentos estabelecidas ao setor regulado, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

**Art. 7º** Os direitos previstos nesta resolução não excluem outros decorrentes de outras normas, legais, administrativas ou contratuais, desde que mais benéficas aos usuários de serviços públicos delegados.

**Art. 8º** Sem prejuízo do que dispõe os artigos anteriores, é facultado ao usuário o direito de reclamar diretamente ao Poder Concedente, à AGER/MT, ou ao Juízo competente, sobre qualquer ato ou prestação de serviço que não esteja condizente com o contrato de concessão, permissão ou autorização, delegado pelo Estado de Mato Grosso.

I - A AGER/MT recomendará ao usuário que faça a primeira reclamação sempre na empresa prestadora do serviço, uma vez que se trata de obrigação legal a empresa possuir atendimento ao usuário do serviço público prestado por ela.

II - Segundo. Quando da ligação à Ouvidoria da AGER/MT, será solicitado ao usuário o número de registro da reclamação na delegatária, e a razão pela qual a resposta da empresa não atendeu à solicitação do usuário.

**Art. 9º** O custo decorrente da implementação das obrigações dispostas nesta Resolução não poderá ser usado como fundamento de eventual pedido de reequilíbrio econômico contratual, uma vez que se trata de despesa necessária à execução do contrato.

**Art. 10.** As empresas delegatárias prestadoras de serviço público delegado pelo Estado de Mato Grosso, fiscalizadas e reguladas pela AGER/MT, terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar à AGER/MT o Serviço de Atendimento ao Usuário em pleno funcionamento.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2020.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidoria

Paulo Henrique Monteiro  
Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes  
e Rodovias

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e  
Saneamento

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO Nº 09/2020

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regulares, e atendendo o que dispõe o Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, o Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996, bem como a Instrução Normativa n. 72 de 19 de dezembro de 2019, **CERTIFICA** que a empresa denominada: **VALE DO VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA**, filial estabelecida no Loteamento Lote Industrial Parte L-1019R, S/N, Mercedes Benz I e II, Bairro Zona Rural, Tabaporã/MT, CEP: 78.564-970, inscrita no CNPJ sob nº 37.527.173/0004-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5190046421-8, por meio de seus representantes legais, o senhor RENATO DAVID PRANTE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3001156748 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 378.402.310-04, domiciliado na Rua Colonizador Ênio Pipino II, nº 8.858, Bairro Eunice na cidade de Sinop/MT e pelo senhor NERI JOSÉ CHIARELLO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1612894-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 407.642.570-72, domiciliado na Rua Colonizador Ênio Pipino II, nº 8.858, Bairro Eunice, na cidade de Sinop/MT **NOMEIAM** como FIEL DEPOSITÁRIO desta filial, o senhor NERI JOSÉ CHIARELLO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1612894-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 407.642.570-72, domiciliado na Rua Colonizador Ênio Pipino II, nº 8.858, Bairro Eunice, na cidade de Sinop/MT, devendo este assumir todas as responsabilidades inerentes à função de FIEL DEPOSITÁRIO em conformidade com o Decreto Federal nº 1.102 de 21 de Novembro de 1903. Cuiabá, 17 de Novembro de 2020.

**HELIO TITO SIMÕES DE ARRUDA**  
Presidente JUCEMAT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0395/2020

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de Novembro de 2020.

**PROCESSO:** 421057/2020

**ASSINAM:** Hélio Tito Simões de Arruda - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Mauro Rui Heisler - Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.

PORTARIA Nº 043/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017; Considerando a necessidade de dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal de Contrato da JUCEMAT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

**Art. 2º** Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	FISCAL
009/2020/JUCEMAT	ALINY DE BRITO SANTOS SILVA 01200237170	TITULAR: CLAUDIOMAR FURRIEL DIAS MATRICULA: 250319 SUBSTITUTO: REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA MATRICULA: 295410

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

**HELIO TITO SIMÕES DE ARRUDA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2020/JUCEMAT

**CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**CONTRATADA:** W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ: 13.255.330/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na sede da junta comercial do estado de Mato grosso - JUCEMAT, através de adesão ata de registro de preço nº 004/2020/SEPLAG.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 17.301, Programa: 036, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 1.159,44 (um mil cento e cinquenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2020.

**PROTOCOLO Nº:** 237974/2020

**ASSINAM:** Pela Contratante, HELIO TITO SIMÕES DE ARRUDA e pela Contratada WELTON LUIZ FERNANDES neste ato representada por sua procuradora PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

## PORTARIA N.º 045/2020/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0395/2020	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 19 de novembro de 2020.

Hélio Tito Simões de Arruda

Presidente Interino da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
ATO Nº 9.499/2020 publicado em Diário Oficial em 30 de Setembro de 2020.

## PORTARIA Nº 046/2020/JUCEMAT, de 18 de novembro de 2020

O PRESIDENTE INTERINO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso promoverá migração de dados dos seus sistemas informatizados entre locais de hospedagem e que estes ficarão inoperantes a partir de 12h do dia 19/11/2020, com previsão de retorno para as 8h do dia 25/11/2020, horário local;

**CONSIDERANDO** que neste período não haverá análises de processos nem a possibilidade de protocolização dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que em razão da indisponibilidade não haverá atendimento ao público relativo eletronicamente ou presencialmente; e

**CONSIDERANDO** que estarão igualmente indisponíveis os serviços de integração.

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os prazos processuais que se encerrarem entre 19/11/2020 e 25/11/2020 sejam prorrogados para o dia 26/11/2020.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2020.

Hélio Tito Simões de Arruda  
Presidente interino

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## PORTARIA N.º 185/2020/PRES/INDEA

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora, **ALINE ROSE DOS SANTOS RANDOW**, matrícula nº 141998, portador da Cédula de Identidade RG nº 18112595 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 019.632.901-94, da Unidade Local de Execução de Campinápolis do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA MT, para representar o INDEA no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina a fim de promover os atos necessários à regularização e escrituração do imóvel, localizado no município de Campinápolis-MT.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA  
PRESIDENTE DO INDEA  
(via original assinada)

## PORTARIA N.º 186/2020/PRES/INDEA

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

## RESOLVE:

I - Designar o servidor, **EDEMAR LUIZ TAMIOZZO**, matrícula nº 79635, portador da Cédula de Identidade RG nº 2003017072 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 271.158.360-00, da Unidade Local de Execução de Campo Novo dos Parecis do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA MT, para representar o INDEA no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo dos Parecis a fim de promover os atos necessários à regularização e escrituração do imóvel, localizado no município de Campo Novo dos Parecis-MT.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA  
PRESIDENTE DO INDEA  
(via original assinada)